



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção da Academia de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA**  
CNPJ: 01.842.819/0001-69  
Empenho (s): 11060001/2023  
FR nº: 16010000  
Documento nº 40 Data 07/11/2023  
Valor: R\$ 28.503,63

Cristinápolis/SE, 07 de novembro de 2023.

**TATIANA DE ASSIS SOARES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE